



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### PORTARIAS

- "EMENTA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A AGENTE DE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "EMENTA: "DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, APÓS PERÍODO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "EMENTA: "DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, APÓS PERÍODO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "EMENTA: "DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, APÓS PERÍODO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE024/2024-SRP: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE MALHADA- BA.
- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE028/2024-SRP: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PENSO, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PE018/2024-SRP
- ADJUDICAÇÃO DO PE021/2024-SRP

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PE018/2024-SRP
- HOMOLOGAÇÃO DO PE021/2024-SRP

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025



## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025

### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 001/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 002/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 003/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 003/2025-FMS
- EXTRATO DE CONTRATO 004/2025
- EXTRATO DE CONTRATO 005/2025





**Malhada**  
PREFEITURA

**DECRETO Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de Gerente de Desenvolvimento Social e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA**, a Sr.<sup>a</sup> **SELMA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1356156746 SSP/BA, CPF: nº 039.513.185-54, para ocupar o cargo e exercer a função de Gerente de Desenvolvimento Social deste Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de janeiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA

**DECRETO Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA, a Sr.ª ADRIANA BARBOSA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 988454114 SSP/BA, CPF: nº 047.717.195-86, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária de Desenvolvimento Social deste Município.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos  
Prefeito Municipal**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA

**DECRETO Nº 018 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Cultura e Desporto e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO, o Sr. GINALDO GOMES SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 07761548-42 SSP/BA, CPF: nº 887.658.575-34, para ocupar o cargo e exercer a função de Secretária de Cultura e Desporto deste Município.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2025.**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos  
Prefeito Municipal**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA

**PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“EMENTA:** “Dispõe sobre concessão de licença por interesse particular a agente de administrativo e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito;

**CONCIDERANDO** o artigo 109º do Estatuto do Servidor Municipal, Lei nº 037/94.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede licença por interesse particular a servidora JULIANA NOGUEIRA PIRES, agente administrativo, portadora do CPF nº: 026.143.995-23.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam renovadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA**, em 07 de janeiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA

**PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“EMENTA:** “Dispõe sobre reintegração de servidora ao cargo de agente administrativo, após período de licença por interesse particular e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e para fins de direito;

**REOSELVE:**

**Art. 1º** - Reintegra a servidora GLEICE MAGALHAES MOUREIRA, CPF: 011.190.935-03, ao cargo de agente administrativo após período de licença por interesse particular.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam renovadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA,** em 07 de janeiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA

**PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“EMENTA: “Dispõe sobre reintegração de servidora ao cargo de auxiliar de serviços gerais, após período de licença por interesse particular e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito;**

**REOSELVE:**

**Art. 1º - Reintegra a servidora LUCIENE FARIAS CARDOSO, CPF: 019.662.215-84, ao cargo de auxiliar de serviços gerais após período de licença por interesse particular.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Ficam renovadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, em 07 de janeiro de 2025.**

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA

**PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**“EMENTA: “Dispõe sobre reintegração de servidora ao cargo de auxiliar de serviços gerais, após período de licença por interesse particular e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito;**

**REOSELVE:**

**Art. 1º - Reintegra a servidora MARIA APARECIDA ROCHA GONCALVES, CPF: 033.058.625-48, ao cargo de auxiliar de serviços gerais após período de licença por interesse particular.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Ficam renovadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, em 07 de janeiro de 2025.**

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2024

A Prefeitura Municipal de Malhada **torna público**, o **adiamento da licitação** modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO, LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**; As propostas recebidas serão abertas às 08:30 horas do dia 15/01/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/01/2025.

Malhada, 07 de janeiro de 2025.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Pregoeiro Municipal**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2024

A Prefeitura Municipal de Malhada **torna público**, o **adiamento da licitação** modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO, LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para **Aquisição medicamentos, materiais odontológicos, penso, ambulatoriais e hospitalares destinados à manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde**; As propostas recebidas serão abertas às 08:30 horas do dia 07/03/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 07/03/2025.

Malhada, 07 de janeiro de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
Pregoeiro Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP**, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível, por meio de posto credenciado por distribuidora, destinado à utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Malhada- Ba**, E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedor a Licitante:

**POSTO LUANA LTDA**

**CNPJ sob o nº 12.911.402/0001-27.**

LOTE 01: R\$ 5.194.800,00 (Cinco milhões cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Malhada-BA, 06 de janeiro de 2025.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Pregoeiro Municipal*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-SRP**, tendo como objeto a **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluso traslado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba**, E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedor a Licitante:

**NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME  
CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97.**

LOTE 01: R\$ 409.342,04 (Quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Malhada-BA, 06 de janeiro de 2025.

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Pregoeiro Municipal*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024-SRP

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível, por meio de posto credenciado por distribuidora, destinado à utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Malhada- Ba**, conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2024-SRP**, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

**POSTO LUANA LTDA**

**CNPJ sob o n° 12.911.402/0001-27.**

LOTE 01: R\$ 5.194.800,00 (Cinco milhões cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

**Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 06 de janeiro de 2025.**

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024-SRP

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluso traslado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba,** conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2024-SRP, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuro contrato:

**NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME**

**CNPJ sob o n° 14.151.066/0001-97.**

LOTE 01: R\$ 409.342,04 (Quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

**Prefeitura Municipal de Malhada – Bahia, 06 de janeiro de 2025.**

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PROCESSO Nº 300/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024  
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **POSTO LUANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.911.402/0001-27, com sede na Rua Dois de Julho, Centro, CEP: 46.445-000 Carinhanha-BA, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Srº Adilhermilson Soares Cardoso, Inscrito com RG:673513017 SSP-BA, e CPF: 690.245.455-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no 05 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº018/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível, por meio de posto credenciado por distribuidora, destinado à utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Malhada- Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 5.194.800,00 (Cinco milhões cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 018/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e de Infraestrutura;

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 018/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 06 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**POSTO LUANA LTDA**  
**CNPJ sob o nº 12.911.402/0001-27**  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ANUAL (ESTIMADA)	PREÇO UN (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL
01	ETANOL	LITRO	20.000	R\$ 4,58	R\$ 91.600,00
02	GASOLINA COMUM	LITRO	320.000	R\$ 6,58	R\$ 2.105.600,00
03	DIESEL S500	LITRO	240.000	R\$ 6,19	R\$ 1.485.600,00
04	DIESEL S10	LITRO	240.000	R\$ 6,30	R\$ 1.512.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 5.194.800,00</b>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PROCESSO Nº 311/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024  
 VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, N° 823, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representado pela sua proprietária Sra° Norbena Silva Dos Anjos Araújo, inscrito com RG:04794193-61 SSP-BA, e CPF: 524.654.625-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no 09 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 311/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluso traslado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 409.342,04 (Quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**, para os Lotes II e V conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 021/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e de Assistência Social;  
**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**OU**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 021/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Malhada, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 06 de janeiro de 2025

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Contratante

---

**NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME**  
CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97  
Contratado

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VAL. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	49	R\$2.979,00	R\$145.971,00
02	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, CI VISOR, ALÇA VARÃO, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,90M DE COMPRIMENTO. 0,50 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPAMORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	03	R\$4.189,00	R\$12.567,00
03	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 120 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	03	R\$2.886,10	R\$8.658,30
04	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 160 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/ VISOR, ALÇA DURA,	UND	03	R\$3.072,30	R\$9.216,90

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

	ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,90M DE COMPRIMENTO, 0,70 CM DE LARGURA E 0,58 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 0,75 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA. NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.				
05	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO): 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0,70 CM DE LARGURA E 0,58 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 1,95 MT DE COMPRIMENTO, 0,75 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UNID	03	R\$3.298,80	R\$9.896,40
06	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO (OBESO): 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO MINIMO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,83 CM DE LARGURA E 0,63 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,68 CM DE ALTURA; NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS..	UND	03	R\$3.761,20	R\$11.283,60
07	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL I - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS C/ ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA	UND	08	R\$941,80	R\$7.534,40

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

	MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.				
08	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,2 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,2 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS.	UND	04	R\$1.882,60	R\$7.530,40
09	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL III - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 1,6 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 1,6 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS, CONFORME CREDO RELIGIOSO; ROUPA MORTUÁRIA SIMPLES; ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS	UND	02	R\$2.822,40	R\$5.644,80
10	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), MUNICIPAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) POR KM RODADO.	KM	9553	R\$4,70	R\$44.899,10
11	TRANSLADO FÚNEBRE (LEVAR E/OU BUSCAR), INTER MUNICIPAL E INTER ESTADUAL (FORA DO MUNICÍPIO) POR KM RODADO.	KM	23389	R\$ 3,76	R\$87.942,64
12	PREPARAÇÃO DE CADÁVER (TANATOPRAXIA)	UND	21	R\$1.787,50	R\$37.537,50
13	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS DESIDRATADA: MEDINDO 0,90 CM NO FORMATO OVAL.	UND	10	R\$423,76	R\$4.237,60
14	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO COVID, IMPERMEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTO E SELADO.	UND	16	R\$144,40	R\$2.310,40
15	REMOÇÃO DE CADÁVER	UND	15	R\$940,80	R\$14.112,00
<b>VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)</b>					<b>R\$409.342,04</b>

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 14.133/21, Art. 74, Inc V, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N° IN001/2024 – ADJUDICA a contratação da SR<sup>a</sup> IDALINA BORGES DA SILVA, inscrito com Rg nº 0105643815 e com CPF nº 072.251.725-49, residente e domiciliado na Praça Santa Cruz, Sn° , Centro, Malhada- Ba, para **Locação de imóvel urbano, situado na Rua Elzi Dantas, Snº, Centro, Malhada-Ba, onde funcionará como Secretaria de Agricultura deste Município de Malhada..**

Valor Global Adjudicado: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Malhada-BA, 06 de janeiro de 2025.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 14.133/21, Art. 74, Inc V, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N° IN002/2024 – ADJUDICA a contratação da Sr° JUSTINO FERNANDES DA SILVA FILHO, inscrito com Rg nº 01.965.871-07 e com CPF nº 193.225.425-00, residente e domiciliado na Rua Severo Leite, nº 156, Vila Guilhermina, Montes Claros- Mg, CEP: 39.401-797, para **Locação de imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Inácio de Souza Lima, nº 19-A, Centro Malhada-Ba, Onde funcionará como Sede da Delegacia de Polícia do Município de Malhada-Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Malhada-BA, 06 de janeiro de 2025.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 14.133/21, Art. 74, Inc III, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º IN003/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa estabelecida à Rua João Pessoa, nº 446, 1º Andar, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.695.409/0001-40, representada neste ato pela sua sócia Bela. **ANA MARIA FERRAZ CARDOSO**, casada, advogada, inscrita na OAB/BA, sob o n.º 36.443, portadora da cédula de identidade nº 8846817-85 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.328.745-19, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica em áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Malhada-BA, 06 de janeiro de 2025.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
*Agente de Contratação*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. V resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº. **IN001/2025**.

**Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Elzi Dantas, Snº, Centro, Malhada-Ba, onde funcionará como Secretaria de Agricultura deste Município de Malhada.**

Licitante:  
**IDALINA BORGES DA SILVA**  
**CPF nº 072.251.725-49**

Valor do Global: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 06 de janeiro de 2025.

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**  
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. V resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação **nº. IN002/2025**.

**Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Inácio de Souza Lima, nº 19-A, Centro Malhada-Ba, Onde funcionará como Sede da Delegacia de Polícia do Município de Malhada- Ba**

Licitante:

**JUSTINO FERNANDES DA SILVA FILHO**

**CPF nº 193.225.425-00.**

Valor do Global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 06 de janeiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. III resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação **nº. IN003/2025**.

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica em áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração.**

Licitante:

**FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ (MF) sob o n.º 21.695.409/0001-40.**

Valor do Global: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 06 de janeiro de 2025.

---

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** POSTO LUANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.911.402/0001-27, com sede na Rua Dois de Julho, Centro, CEP: 46.445-000 Carinhanha-BA, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Srº Adilhermilson Soares Cardoso, Inscrito com RG:673513017 SSP-BA, e CPF: 690.245.455-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Combustível, por meio de posto credenciado por distribuidora, destinado à utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE018/2024-SRP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.194.800,00 (Cinco milhões cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.01- GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO</b>	2.003 - GESTÃO E CORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
<b>AÇÃO</b>	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENCAO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE 2.312 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>AÇÃO</b>	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>AÇÃO</b>	2.032 - GESTAO DAS ACOES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 06 de janeiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA**– Praça Santa Cruz Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** IDALINA BORGES DA SILVA, inscrito com Rg nº 0105643815 e com CPF nº 072.251.725-49, residente e domiciliado na Praça Santa Cruz, Sn° , Centro, Malhada- Ba.

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Inácio de Souza Lima, nº 19-A, Centro Malhada-Ba, Onde funcionará como Secretaria de Agricultura deste Município de Malhada.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº. IN001/2025.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

**VALOR MÊS:** R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.06- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>

Malhada, 06 de janeiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA**– Praça Santa Cruz Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** JUSTINO FERNANDES DA SILVA FILHO, inscrito com Rg nº 01.965.871-07 e com CPF nº 193.225.425-00, residente e domiciliado na Rua Severo Leite, nº 156, Vila Guilhermina, Montes Claros- Mg, CEP: 39.401-797.

**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Inácio de Souza Lima, nº 19-A, Centro Malhada-Ba, Onde funcionará como Sede da Delegacia de Polícia do Município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº. IN002/2025.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

**VALOR MÊS:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Malhada, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
 Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### EXTRATO DO CONTRATO N.º. 003/2025-FMS

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA– Avenida Governador Nilo Coelho, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19.

**CONTRATADO:** VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ:15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, N.º287, Galpão A, Bairro Caicara, CEP: 46.430-000, Guanambi -Ba.

**OBJETO:** Aquisição medicamentos, materiais odontológicos, penso, ambulatoriais e hospitalares destinados à manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE030/2023-SRP.

**FUDAMENTO LEGAL:** Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Malhada, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DIAS  
SECRETARIO DE SAÚDE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
Construindo uma nova história

### EXTRATO DO CONTRATO N.º. 004/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** NORBENA SILVA DOS ANJOS ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.066/0001-97, com sede na Avenida Manoel Novais, N.º 823, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representado pela sua proprietária Sra.º Norbena Silva Dos Anjos Araújo, inscrito com RG:04794193-61 SSP-BA, e CPF: 524.654.625-04.

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluso traslado para atendimento à População carente do Município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. PE021/2024-SRP.

**FUDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO</b>	2.046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.314 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 06 de janeiro de 2025.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 005/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA**– Praça Santa Cruz Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO: FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa estabelecida à Rua João Pessoa, nº 446,1º Andar, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.695.409/0001-40, representada neste ato pela sua sócia Bela. **ANA MARIA FERRAZ CARDOSO**, casada, advogada, inscrita na OAB/BA, sob o n.º 36.443, portadora da cédula de identidade nº 8846817-85 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.328.745-19.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica em áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº. IN003/2025.

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.01- GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO</b>	2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.35 - SERVS DE CONSULTORIA

Malhada, 06 de janeiro de 2025.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal de Malhada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7DC7-F690-C4C0-8473-BDF6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DC7-F690-C4C0-8473-BDF6



### Hash do Documento

4890cca2a9765a261701630cae9246d8551ece33dabe4d7e6819ed5c31fa1d1d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/01/2025 18:45 UTC-03:00